



Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. Nº 01

36

PROJETO DE LEI Nº 008 /95

Súmula : Autoriza a venda de ações de propriedade do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, através da corretora RENDICAP - Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sita à Avenida Vicente Machado, 1280, em Curitiba - Pr., devidamente credenciada pela Bolsa de Valores do Paraná, e, que teve homologada a seu favor a Licitação sob Carta Convite nº 143/94, as seguintes ações de propriedade do Município:

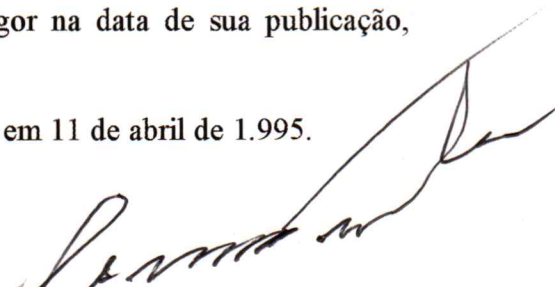
EMPRESA	QUANTI DADE
01) Centrais Elétricas de Santa Catarina - CELESC.....	ON 822 PN 411
02) Telecomunicações Brasileiras - TELEBRÁS.....	ON 26.312 PN 26.312
03) Telecomunicações do Paraná - TELEPAR.....	ON 43.978 PN 43.975
04) Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS.....	ON 220.373 PN 70.186
05) Rede Ferroviária Federal S.A. - R.F.F.S.A.....	PN 116.465

Art. 2º - O valor obtido com a venda será investido na aquisição e manutenção de máquinas rodoviárias do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Câmara Municipal, em 11 de abril de 1.995.


JOÃO RENATO L. AFONSO
1º Secretário


OSMAR TEIDER
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02
26



LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL

Progresso unido à história.

Ofício nº 123

Lapa, 07 de fevereiro de 1995

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 01/95, que autoriza a venda de ações de propriedade do Município e dá outras providências.

Na oportunidade, apresento meus

Cordiais cumprimentos


JOACIR GONSALVES

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

OSMAR TEIDER

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

PROTOCOLO Nº 91/95

DATA 10.02.95

26



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03
36



Progresso unido à história.

PROJETO DE LEI Nº 01, de 07 de fevereiro de 1995

Ementa: Autoriza a venda de ações de propriedade do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, através da corretora RENDICAP - Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sita à Avenida Vicente Machado, 1280, em Curitiba, Pr., devidamente credenciada pela Bolsa de Valores do Paraná, e, que teve homologada a seu favor a Licitação sob Carta Convite nº 143/94, as seguintes ações de propriedade do Município:

EMPRESA	QUANTIDADE
1) Centrais Elétricas de Santa Catarina - CELESC.....	ON 822
	PN 411
2) Telecomunicações Brasileiras - TELEBRÁS.....	ON 26.312
	PN 26.312
3) Telecomunicações do Paraná - TELEPAR	ON 43.978
	PN 43.975



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04
56



LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL

Progresso unido à história.

Projeto de Lei nº 01/95

...02

EMPRESA	QUANTIDADE
4) Petróleo Brasileiro S.A. -	
PETROBRÁS.....ON	220.373
PN	70.186
5) Rede Ferroviária Federal S.A. -	
R.F.F.S.A.PN	116.465

Art. 2º - O valor obtido com a venda será investido na aquisição e manutenção de máquinas rodoviárias do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 07 de fevereiro de 1995


JOACIR GONÇALVES
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05
36



Progresso unido à história.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Nº 01/95

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresento à essa colenda Câmara, Projeto de Lei que autoriza a venda de ações, de propriedade do Município, em virtude das seguintes razões:

- 1) A remuneração proporcionada pelo capital investido é irrisória.
- 2) Não é vocação municipal, a participação acionária, pois os dinheiros do Município, aqui devem ser investidos em benefício direto de seus habitantes. Delegar a administração de recursos municipais a entidades desvinculadas, dos nossos interesses, não é a melhor prática, principalmente, quando esses recursos podem e devem aqui ser geridos, como proponho no Projeto, investindo-os em nosso parque de equipamentos rodoviários, promovendo a recuperação e operacionalidade desse equipamento, o que redundará, imediatamente na possibilidade de melhor conservação de nosso sistema viário.

Conhecedor da sensibilidade que determina a tomada de decisões dos senhores Vereadores e esperando aprovação, subscrevo-me,

Cordialmente.

Lapa, 07 de fevereiro de 1995


JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº01/95
A: Executivo Municipal
Súmula: Autoriza a venda
de ações de propriedade do
Município e dá outras pro-
vidências.

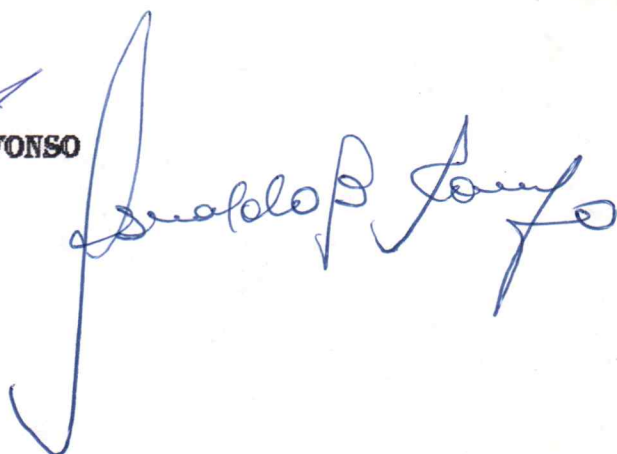
Recebemos o referido projeto de Lei para exarar parecer,
sobre o qual nos pronunciamos da seguinte forma:

- Em contato com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através de sua
DCM, constatamos que o referido projeto não apresenta nenhuma
irregularidade, podendo ser discutido e votada em data para tal.

É o parecer.

Sala das comissões em 24 de fevereiro de 1.995.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
RELATOR





Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02
36

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 01/95

Súmula: Autoriza a venda de ações de
propriedade do Município e dá outras providências.

VOTO EM SEPARADO

Este Vereador como membro da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação, tem por opinião que não se deve
exarar parecer sobre o referido projeto, antes de termos, por
escrito, uma análise do Tribunal de Contas do Estado.

Câmara Municipal, em 24 de fevereiro de
1.995.

DARCY COSTA

Membro



Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

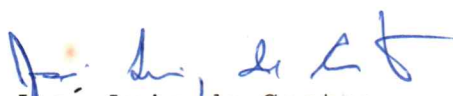
CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08
26

EMENDA AO ANTE-PROJETO DE LEI Nº 01/95 de 07.02.95.

O artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

" Art. 2º - O valor obtido com a venda será investido na aquisição de máquinas rodoviárias e de ônibus para transporte de escolares".

Sala de sessões em 23 de Fevereiro de 1.995


José Luiz de Castro
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO nº 148/95

DATA 24/02/95

1ª Votação.

REPROVADO
4x3

2ª Votação
REPROVADO
4x3



Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09
36

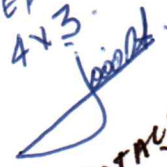
EMENDA AO ANTE-PROJETO DE LEI Nº 01/95 de
07.02.95.

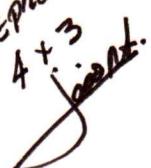
O Artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

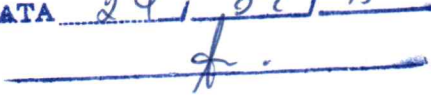
" ART. 2º - O valor obtido com a venda das ações
será investido na aquisição de máquinas rodoviárias para o Mu-
nicípio".

Sala de sessões em 23 de Fevereiro de 1.995


José Luiz de Castro
Vereador

1ª VOTAÇÃO
REPROVADA
4x3


2ª VOTAÇÃO
REPROVADA
4x3


CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTÓCOLO n.º 172/95
DATA 24/02/95




COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI

Nº 01/95

A.. Executivo Municipal

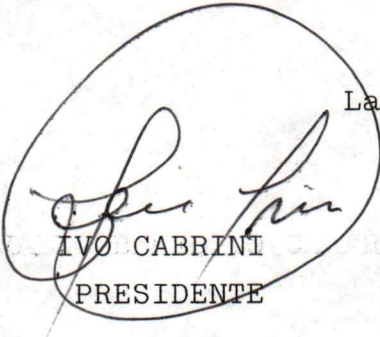
Não encontramos problemas legais para que o projeto acima mencionado não seja passível de deliberação plenária.

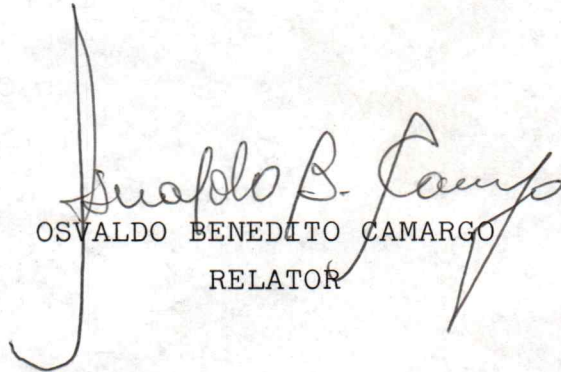
Desta forma, havendo parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, opinamos pela sua oportuna discussão e votação.

É o parecer.

Lapa 4 de abril de 1995.

Pelas conclusões:


IVO CABRINI
PRESIDENTE


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
RELATOR

ARTHUR OSCAR VIDAL MOREIRA
MEMBRO



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
F.L.S. Nº 11
36

abertura: 14:00 horas

CONVITE Nº 143/94

Aquisição de
torna de contagem a ser cobrada p/venda de
Aquisição de ações na Bolsa de Valores

RELATÓRIO DA COMISSÃO

Reunião realizada em 08 de julho de 1.994, presentes os membros da Comissão Srs.: Presidente: Miguel Salim Daulagi
membros: Milton Hammerschmidt, Edúina de Sotima Cabral
Secretária: Regina Maria Brunatto da Souza, membro: Josephi Daqui Filho.
os quais tendo procedido à análise e verificação das propostas apresentadas, concluem pela classificação das seguintes empresas em ordem crescente dos valores propostos:

Ordem	Nome Empresa	Vlor Cr\$	Prazo	Item(s)
1	Rendicap. Consol. de câmbio, Títulos e Valores mobiliários Ltda	0,24 %	até 25 dias	1
2	Fortuna Consol. de câmbio e valores S/A	0,24 %	até 25 dias	1
3	Databank Consol. de câmbio e valores mobiliários Ltda	3.075%	até 25 dias	1

TOTAL GERAL

Exposição de motivos: A Comissão de licitação optou pelo menor preço apresentado. Houve dois vencedores que empataram com suas propostas, indo a sorteio foi contemplada a Empresa Rendicap. Consol. de câmbio Títulos e Valores mobiliários Ltda - artigo 45, parágrafo 2º e 3º da Lei 8666. Das quatro empresas convidadas uma não enviou proposta.

Presidente da Comissão

Secretário: Regina Maria Brunatto da Souza

Membros

Homologo

em 13/10/94

Prefeito Municipal

Exe Favor da Rendicap
Consol. de Câmbio Títulos e
Valores Mob. Ltda.



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 12
36

REQUERIMENTO 079

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O(s) Vereador(es) que o presente subscreve(m), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e pela Lei Orgânica do Município, vem perante este Plenário, REQUERER:

Que seja dispensado o interstício para a 2ª discussão e votação do ante-projeto de Lei nº 01/95, que autoriza a v vanda de ações de propriedade do Município e dá outras pr providências.

Câmara Municipal da Lapa, em 07 de abril de 19 95 .

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO n.º 337/95

DATA 07.04.95

36


ANTONIO CESAR VIDAL
Vereador

